FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

TERMO DE REFERÊNCIA COFRES 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	ALFREDO AUGUSTO VASCONCELOS NOBRE	06/11/2026 15:51 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	418/2026	00118409-87.2026.8.12.9169

CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Aquisição de cofres de segurança para armas, mecânicos e concretados, incluindo a entrega, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM: 1
NOME: Cofre para armas
ESPECIFICAÇÃO: Cofre de segurança para armas, mecânico, concretado, novo e de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:
- Dimensões externas aproximadas: 150 cm (altura) x 50 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Aceita-se variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;
- Gabinete e porta: em aço SAE 1008 ou 1010, ou de qualidade superior;
- Base: interna preenchida com concreto;
- Fechamento: por segredo mecânico e chave tetra, com 02 (duas) cópias adicionais da chave;
- Dobradiças: reforçadas, com estrutura de segurança compatível com o uso institucional;
- Forração interna: para proteção do armamento e conservação do material armazenado;
- Suportes ou coldres: para organização e fixação do armamento;
- Divisões internas mínimas: 01 (uma) gaveta, 04 (quatro) prateleiras e espaço livre para armazenamento de armas longas (fuzis, espingardas etc.);
- Cor externa: cinza;
- Manual: acompanhado de manual de uso em língua portuguesa.
- Marca de Referência: Quality Cofres
CATMAT: 473278
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
QUANTIDADE: 21
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 3.011,98
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 63.251,48

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII, da NLLC.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 6 (seis) meses, contado da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da NLLC.

1.4. Para a presente contratação, não se faz necessária a formalização do instrumento de contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, hipótese prevista no artigo 95, inciso I, da NLLC.

1.5. Declaração sobre a Adoção de Critérios de Sustentabilidade

Em observância às diretrizes de sustentabilidade das contratações públicas e às políticas institucionais de governança, a unidade demandante declara que realizou a análise quanto à adoção de critérios de sustentabilidade durante o planejamento da contratação, concluindo que:

(X) Foram identificados e incorporados critérios de sustentabilidade ao presente Termo de Referência, conforme item 4.3.
() Após análise técnica, concluiu-se pela inexistência de critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi **dispensada**, nos termos do **§ 2º do art. 8º da Portaria TJMS nº 2.455/2022**, uma vez que a contratação se enquadra em hipótese legal que torna o ETP **facultativo**, tendo sido avaliado pela área requisitante que o objeto possui **baixo grau de complexidade**, **solução padronizada**, **baixo risco**, e **ampla disponibilidade no mercado**, sendo suficientes, para a adequada motivação do ato administrativo, as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 21 (vinte e um) cofres de segurança para armas, mecânicos e concretados, destinada ao atendimento das necessidades da Coordenadoria-Geral de Segurança Institucional, por meio da Assessoria de Inteligência, conforme especificações constantes no tópico nº 1 deste Termo de Referência.

3.1.1. A solução tem por finalidade dotar as unidades judiciais criminais das comarcas do interior do Estado de equipamento adequado à guarda provisória, com segurança, das armas de fogo apreendidas. Essa guarda vale até o recolhimento periódico das armas pela Assessoria Militar e o posterior encaminhamento ao Exército Brasileiro para destruição, nos termos da Resolução CNJ nº 134/2011 e da Portaria TJMS nº 782/2015. A medida também atende às determinações da Corregedoria Nacional de Justiça relativas à guarda de armamentos nas unidades judiciais. Com isso, mitiga-se o risco à integridade de magistrados, servidores, jurisdicionados e instalações, bem como o risco de extravio ou subtração de bens vinculados a processos judiciais.

3.2. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

a) a entrega dos bens no local especificado no item 5.3.3, acompanhada da conferência física e documental pelo fiscal designado;

b) a disponibilização de manual de uso em língua portuguesa e das instruções de alteração do segredo mecânico;

c) a garantia contra defeitos de fabricação e o atendimento pela contratada durante o seu período de vigência, conforme especificado no item 5.4;

d) a substituição do bem, quando necessário, em caso de vício, defeito ou desconformidade com as especificações;

e) a utilização do bem pelas unidades judiciais por vida útil estimada superior a 10 (dez) anos, considerando o uso adequado em ambiente interno. Durante esse período, os custos de operação e manutenção serão praticamente nulos, por se tratar de equipamento exclusivamente mecânico, sem consumo de energia nem necessidade de insumos;

f) ao final da vida útil, o desfazimento do bem conforme as normas patrimoniais do TJMS, com destinação ambientalmente adequada. O cofre é composto majoritariamente de aço, material integralmente reciclável.

3.3. A solução adotada mostra-se vantajosa ao longo de todo o ciclo de vida, uma vez que:

a) trata-se de bem padronizado, de ampla disponibilidade no mercado e já adquirido anteriormente pelo TJMS em contratação com execução regular (Processo SEI nº 0002768-56.2025.8.12.9169), o que reduz riscos de execução e assegura uniformidade entre as unidades atendidas;

b) o custo total concentra-se na aquisição, sem custos relevantes de operação, manutenção ou capacitação, já que o uso do equipamento é simples e intuitivo;

c) o sistema de fechamento mecânico dispensa alimentação elétrica e baterias, o que elimina pontos de falha e despesas recorrentes associadas a modelos eletrônicos;

3.4. A concretização da solução exige o cumprimento de todas as fases supramencionadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos técnicos mínimos do objeto

4.1.1. Os cofres deverão atender, no mínimo, às especificações constantes no tópico nº 1 deste Termo de Referência, observados ainda os seguintes requisitos:

a) **Segurança:**

- estrutura em aço SAE 1008 ou 1010, ou de qualidade superior;
- base interna preenchida com concreto;
- dobradiças reforçadas;
- fechamento por segredo mecânico combinado com chave tetra, de modo a dificultar arrombamento, abertura indevida e remoção do equipamento;

b) **Compatibilidade:** compartimento interno com espaço livre para armas longas (fuzis, espingardas e similares), coldres para armas curtas, gavetas e prateleiras, permitindo a guarda organizada e individualizada do armamento apreendido;

c) **Condições operacionais:** funcionamento integralmente mecânico, sem dependência de energia elétrica ou baterias, com possibilidade de alteração do segredo pelo usuário, conforme instruções do fabricante;

d) **Qualidade e durabilidade:**

- bem novo, de primeiro uso, em linha de fabricação;
- livre de defeitos, amassados, riscos, pontos de oxidação ou falhas de pintura;
- acabamento externo com pintura resistente à corrosão;

e) **Proteção do material armazenado:** forração interna que evite danos ao armamento.

4.1.2. Serão admitidas variações dimensionais de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação às medidas indicadas no tópico nº 1.

4.2. Da comprovação do atendimento às especificações

4.2.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita aferir o atendimento às especificações deste Termo de Referência. Os documentos deverão indicar, no mínimo:

- as dimensões;
- o material da estrutura;
- o tipo de fechamento;
- as divisões internas.

4.2.2. Havendo dúvida quanto à conformidade do produto ofertado, a Administração poderá promover diligências, inclusive solicitar informações complementares ao fabricante.

4.3. Dos requisitos de sustentabilidade

4.3.1. Foram definidos os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação:

a) bem constituído majoritariamente de aço, material reciclável;

b) acabamento com pintura eletrostática a pó, ou outro processo com menor emissão de compostos orgânicos voláteis;

c) embalagens adequadas ao transporte que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, cabendo à contratada seu recolhimento após a entrega, sem ônus para a Administração.

4.3.2. O atendimento aos critérios das alíneas “a” e “b” será comprovado pela ficha técnica ou por declaração do fabricante apresentada na forma do item 4.2.1. O critério da alínea “c” será verificado pelo fiscal no ato da entrega.

4.3.3. Os critérios relacionados à execução e à destinação de resíduos estão previstos no item 3.2, alínea "f", e no item 5.3 deste Termo de Referência.

4.4. Da subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

4.4.2. A vedação justifica-se tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade e pode ser integralmente executado pelo próprio contratado, e que a contratação exige controle direto sobre a qualidade dos bens fornecidos. A medida busca assegurar a responsabilização direta do contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, conferindo maior segurança à execução contratual e à atuação fiscalizatória da Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma de execução

5.1.1. A execução do objeto observará o seguinte encadeamento:

a) emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ao contratado, com confirmação do seu recebimento, na forma do item 5.2;

b) agendamento prévio da entrega pela contratada junto à unidade recebedora;

c) entrega única dos 21 (vinte e um) cofres no local e prazo definidos no item 5.3, com descarga e acondicionamento por conta da contratada;

d) recebimento provisório pelo fiscal técnico, no ato da entrega, e recebimento definitivo pelo gestor, após a verificação da conformidade com as especificações, nos termos do item 7.1;

e) substituição, pela contratada, dos bens eventualmente rejeitados, no prazo previsto no item 7.1.3.1;

f) distribuição dos cofres às comarcas relacionadas no Anexo I e transporte até os locais de instalação, a cargo do TJMS;

g) atendimento das solicitações de garantia durante o seu período de vigência, na forma do item 5.4.

5.1.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, inclusive as hipóteses de rejeição total ou parcial, estão disciplinados no item 7.1 deste Termo de Referência.

5.2. Encaminhamento e recebimento da Nota de Empenho

5.2.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao contratado por meio eletrônico, preferencialmente por correio eletrônico institucional, ou por outro meio idôneo que permita comprovar o envio, cabendo ao contratado manter atualizados os meios de comunicação informados à Administração. O contratado deverá confirmar o recebimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do encaminhamento pelo Tribunal. Decorrido esse prazo sem manifestação, a Nota de Empenho será considerada automaticamente recebida e aceita, para fins de ciência formal e de início da contagem dos prazos de entrega, substituição, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação. Para isso, deve estar comprovado o regular encaminhamento ao endereço eletrônico ou canal oficial informado pelo contratado, nos termos da Portaria TJMS nº 3.265/2026.

5.3. Do prazo, local e demais condições de entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em entrega única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá, antes do vencimento do prazo, formalizar pedido de prorrogação, explicitando os motivos com a correspondente comprovação. O pedido passará por avaliação do gestor e/ou fiscal do contrato e, posteriormente, será submetido à apreciação da Presidência do TJMS.

5.3.2.1. A prorrogação de prazo configura exceção e somente será admitida em caso de ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados.

5.3.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa, situada na Rua Delegado Alfredo Hardman, s/n, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, no horário das 13h às 17h30, mediante agendamento prévio obrigatório pelo telefone (67) 3314-1339.

5.3.3.1. A distribuição dos cofres às comarcas relacionadas no Anexo I e seu transporte até os locais de instalação ficarão a cargo do TJMS.

5.3.4. A contratada deverá entregar os bens em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição de itens que estejam em desacordo com tais especificações.

5.3.4.1. Em caso de fato superveniente ao processo de contratação, devidamente comprovado, a contratada poderá formalizar pedido de substituição de marca/produto por outro de qualidade igual ou superior ao constante na proposta. O pedido passará por avaliação do gestor e/ou fiscal do contrato e, posteriormente, será submetido à apreciação da Presidência do TJMS.

5.3.4.2. A recusa pela Administração da substituição do produto/marca não isenta a contratada do dever de adimplir a obrigação, sob pena de responsabilização.

5.3.5. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos bens correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive tributos, seguro, carga, descarga e acondicionamento no local indicado pela Administração, bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual. Devido ao peso dos equipamentos, a contratada deverá dispor de pessoal e meios adequados para essas operações.

5.3.6. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte, a descarga e o recebimento no local de entrega. A contratada responde pela integridade física dos bens até o seu recebimento.

5.3.7. A contratada deverá entregar os bens acompanhados do respectivo manual do usuário, em língua portuguesa, com as instruções de alteração do segredo mecânico. As chaves e suas cópias deverão ser entregues identificadas e vinculadas a cada cofre.

5.4. Da garantia técnica

5.4.1. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante ou licitante em sua proposta comercial, caso em que os prazos legal e contratual são somados.

5.4.1.1. A garantia oferecida pela contratada ou pelo fabricante, complementar à garantia legal, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional à contratante, abrangendo inclusive o mecanismo de segredo, as fechaduras, as chaves, as dobradiças e a pintura.

5.4.3. A contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito em até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

5.4.3.1. Não sendo concluído o reparo no prazo estabelecido, ou sendo tecnicamente inviável sua realização, a contratada deverá substituir o bem por outro novo, de primeiro uso, com características e desempenho iguais ou superiores, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.4.3.2. O prazo indicado poderá, durante seu transcurso, ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da contratada, analisada pela contratante.

5.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.5. O prazo de garantia não se vincula ao prazo de vigência da contratação. As obrigações descritas neste tópico perduram mesmo após o fim do contrato ou instrumento equivalente, assim como a possibilidade de responsabilização por descumprimento.

5.4.6. A assistência técnica será prestada in loco, no local de instalação do bem, salvo quando a natureza do reparo exigir sua retirada.

5.4.7. Quando o reparo exigir a retirada do bem, caberá integralmente à contratada providenciar e custear a retirada, a embalagem, o transporte, o seguro, a devolução e a reinstalação do bem, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Das obrigações do contratado diretamente relacionadas à execução

5.5.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como os prazos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.5.2. Fornecer os bens em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

5.5.3. Promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de bens entregues em desconformidade ou com vícios de qualidade.

5.5.4. Observar os prazos e condições de garantia.

5.5.5. Agendar previamente a entrega e realizar a descarga e o acondicionamento dos bens no local indicado.

5.5.6. Manter sigilo sobre as combinações de fábrica, as chaves e quaisquer informações relativas aos cofres fornecidos e aos locais de sua instalação, de que tenha conhecimento em razão da execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de forma contínua e sistemática, observado o disposto no artigo 117 da NLLC, na Portaria TJMS nº 2.456/2022 e no Manual de Orientação de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do PJMS, competindo ainda:

6.1.1. ao gestor do contrato, o exercício das atribuições descritas no artigo 11 da Portaria TJMS nº 2.456/2022;

6.1.2. ao fiscal técnico do contrato, o exercício das atribuições descritas no artigo 12 da Portaria TJMS nº 2.456/2022.

6.2. Além das atribuições supracitadas, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

I – acompanhar o prazo de entrega a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho e registrar eventuais atrasos;

II – no ato da entrega, conferir a quantidade de volumes, a integridade das embalagens e a ausência de avarias aparentes, como amassados, riscos, pontos de oxidação ou falhas de pintura;

III – verificar, em cada unidade, a correspondência com as especificações do tópico nº 1 e com o catálogo ou ficha técnica apresentado na forma do item 4.2, em especial as dimensões externas, as divisões internas (gavetas, prateleiras, suportes e espaço para armas longas), a forração interna e a base concretada;

IV – testar o funcionamento do segredo mecânico e da chave tetra de cada cofre, inclusive a abertura com as cópias de chave fornecidas, e verificar a entrega do manual em língua portuguesa;

V – conferir a identificação das chaves e das cópias por cofre e mantê-las sob guarda segura até a distribuição às unidades, preservando o sigilo das combinações;

VI – verificar o atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos no item 4.3, inclusive o recolhimento das embalagens pela contratada;

VII – registrar as ocorrências da execução, notificar formalmente a contratada para a correção ou substituição de bens rejeitados e acompanhar o cumprimento dos prazos fixados;

VIII – acompanhar, durante o período de garantia, os chamados de reparo ou substituição abertos pelas unidades judiciais, controlando os prazos previstos no item 5.4.3;

IX – informar ao gestor, para as providências cabíveis, os descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções.

6.3. Considerando a natureza do objeto (aquisição de bens com entrega única), não serão adotados indicadores de desempenho ou Acordo de Nível de Serviço, e a aferição da execução ocorrerá pelos critérios de recebimento e aceitação previstos no item 7.1.

6.4. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela fiel execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas, e não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

6.5. Para a presente contratação, ficam designados os seguintes servidores:

Gestor: Edi Ederaldo de Almeida – matrícula nº 13.626

Gestor substituto: Aline Gonçalves Sinnott Lopes – matrícula nº 26.893

Fiscal técnico: Alfredo Augusto Vasconcelos Nobre – matrícula nº 16.992

Fiscal técnico substituto: Fabrício de Souza Santana – matrícula nº 28.309

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo fiscal técnico do contrato. O fiscal expedirá o respectivo termo, indicando que o objeto foi entregue em conformidade aparente com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.2. Os bens serão analisados e recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório. A análise incluirá a aplicação das verificações e testes descritos no item 6.2 (conferência dimensional, das divisões internas e do funcionamento do segredo mecânico e das chaves), e o recebimento será formalizado em termo detalhado que comprove o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências extras para a aferição do atendimento das especificações do objeto.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. Em caso de rejeição parcial, o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo referir-se-á apenas à parte aceita.

7.1.3.1. A parte rejeitada do objeto caracterizará a não entrega para todos os fins e deverá ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, seja por ocasião do recebimento provisório ou do recebimento definitivo.

7.1.3.2. A substituição de bens rejeitados não exclui a apuração de eventual infração e a aplicação de penalidade à contratada por descumprimento das obrigações contratuais.

7.1.3.3. A não substituição no prazo da parte rejeitada do objeto, ou a recusa da contratada em substituí-la, ensejará a glosa do valor correspondente, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade.

7.1.4. O recebimento provisório e/ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos do objeto.

7.2. Da medição e da proporcionalidade do pagamento

7.2.1. A unidade de medida adotada é a **unidade** de cofre efetivamente entregue e recebida definitivamente. Essa unidade é adequada ao objeto por se tratar de bem individualizável, cuja execução se verifica integralmente no ato da entrega e da aceitação.

7.2.2. A medição observará o encadeamento **entrega → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação → pagamento**. Somente as unidades recebidas definitivamente integrarão a medição.

7.2.3. O pagamento será:

a) **integral**, quando todas as unidades forem recebidas definitivamente;

b) **proporcional**, correspondente apenas às unidades recebidas definitivamente, na hipótese de rejeição parcial, permanecendo as unidades rejeitadas pendentes até sua substituição e aceitação;

c) **glosado**, total ou parcialmente, quanto às unidades não entregues ou não substituídas no prazo, na forma do item 7.1.3.3.

7.2.4. É vedado o pagamento por bem não entregue, não recebido definitivamente ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.5. As glosas previstas neste tópico decorrem diretamente da medição da execução e não configuram sanção administrativa.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. Realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato encaminhará à Secretaria de Finanças a nota fiscal, os termos de recebimento e os demais documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que não haja pendências.

7.3.2. Se a nota fiscal já tiver sido emitida e houver necessidade de glosa, a contratada deverá providenciar sua substituição em 5 (cinco) dias úteis após notificada.

7.3.2.1. A não observância pela contratada do disposto neste tópico não impede a glosa dos valores cobrados indevidamente.

7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos moldes previstos neste Termo de Referência e anexos.

7.3.4. Havendo irregularidade na nota fiscal e/ou nos documentos que a acompanham, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, após devidamente notificada. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da regularização.

7.3.5. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se prevista na legislação aplicável.

7.3.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.3.7. Os valores constantes na nota fiscal não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) **der causa ao retardamento injustificado** no cumprimento de obrigação cujo adimplemento ainda seja possível e útil à Administração, desde que a conduta não configure as hipóteses das alíneas “b”, “c” ou “d”, tal como:

- o atraso na entrega dos cofres além do prazo do item 5.3.1;
- o atraso na substituição de unidades rejeitadas além do prazo do item 7.1.3.1;
- o atraso no reparo ou substituição em garantia além do prazo do item 5.4.3;

b) **der causa à inexecução parcial do contrato**, quando a parcela executada permanecer útil à finalidade da contratação e a conduta não causar grave dano à Administração, tal como:

- a entrega de quantidade inferior à contratada;
- a entrega de unidades em desconformidade com as especificações, sem a devida substituição;
- a entrega de cofres sem manual, sem as cópias de chave ou com chaves não identificadas por unidade;
- a recusa ou omissão no atendimento de chamado de garantia;
- o descumprimento das obrigações de agendamento, descarga, acondicionamento ou recolhimento de embalagens;

c) **der causa à inexecução total do contrato**, ou à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, tal como:

- a não entrega da totalidade dos cofres, inclusive pelo esgotamento do prazo máximo de atraso;
- o abandono da execução;

- a divulgação indevida das combinações de fábrica, das chaves ou de informações sobre os cofres e seus locais de instalação, em violação ao item 5.5.6, por comprometer a segurança das armas custodiadas;

d) apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, fornecer produto falsificado, adulterado ou fraudulento, fornecer produto intencionalmente diverso daquele contratado (por exemplo, cofre sem a base concretada ou em material inferior ao declarado na ficha técnica), praticar ato fraudulento na execução do contrato, cometer fraude de qualquer natureza ou comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial de menor gravidade, sem prejuízo à finalidade da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. São exemplos as falhas de identificação das chaves, a entrega sem agendamento ou a ausência de manual, desde que sanadas após notificação.

8.2.2. Multa, nas hipóteses e percentuais do item 8.3.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar ou **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, conforme a natureza e o enquadramento legal da infração, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1. Serão consideradas as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os demais critérios legais aplicáveis, observado, quando cabível, o disposto no art. 163 da mesma Lei.

8.3. A sanção de multa será aplicada à Contratada nas seguintes hipóteses:

Infração	Multa	Base de cálculo
I – Atraso na entrega (8.1, “a”)	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias	Valor das unidades em atraso
II – Atraso na substituição de unidade rejeitada ou no atendimento de garantia (8.1, “a”)	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias	Valor unitário de cada cofre afetado
III – Inexecução parcial (8.1, “b”)	De 2% a 10%, conforme a gravidade e a reincidência: • 2% por falta de manual, cópias de chave ou identificação das chaves, não sanada após notificação; • 5% por descumprimento de obrigações acessórias de entrega (agendamento, descarga, recolhimento de embalagens), não sanado após notificação; • 10% por unidade não entregue, não substituída ou com garantia recusada	Valor unitário de cada cofre afetado
IV – Inexecução total ou parcial com grave dano (8.1, “c”)	20% (vinte por cento)	Valor total da contratação
V – Condutas fraudulentas ou inidôneas (8.1, “d”)	De 20% a 30%	Valor total da contratação

Parágrafo primeiro. Esgotado o prazo máximo previsto nos incisos I e II sem o adimplemento da obrigação, a mora será considerada, para todos os fins, inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso. A multa moratória será então substituída pela multa compensatória equivalente.

Parágrafo segundo. A Administração poderá, no curso da execução do contrato, rever o prazo máximo para a entrega ou execução, sempre a critério do interesse público.

Parágrafo terceiro. Na aplicação das multas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do § 1º do art. 156 da NLLC.

8.4. As sanções previstas neste Termo de Referência não excluem, em hipótese alguma, as sanções relativas à seleção de fornecedores, delineadas na lei e no instrumento convocatório, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do art. 156 da NLLC.

8.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, nos termos do § 8º do art. 156 da NLLC.

8.7. As apurações de descumprimentos contratuais serão processadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria TJMS nº 3.226/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo Contratado na proposta comercial e àqueles cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração, considerados válidos para fins de comunicação oficial.

8.9. Os casos omissos serão decididos com base na legislação vigente, considerando ainda a natureza e a gravidade da infração e os demais critérios previstos no § 1º do art. 156 da NLLC.

FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da forma de seleção do fornecedor

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da NLLC. O valor estimado da contratação é inferior ao limite de 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

9.1.2. Para fins de aferição do limite, nos termos do § 1º do art. 75 da NLLC, foi considerado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza (equipamentos de proteção e segurança) no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora, não havendo contratações anteriores que, somadas à presente, ultrapassem o limite legal.

9.1.3. A contratação será realizada na forma de dispensa eletrônica, por meio do sistema Compras.gov.br. Será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da NLLC, e terá etapa de lances.

9.2. Do critério de julgamento

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

9.2.2. A contratação será realizada em item único, composto pelas 21 (vinte e uma) unidades descritas no tópico nº 1.

9.2.3. A adoção do menor preço justifica-se por se tratar de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, de modo que as propostas que atendam às especificações são equivalentes entre si e se diferenciam apenas pelo preço. O item único justifica-se pela necessidade de padronização dos cofres entre as unidades atendidas e de concentração da responsabilidade pela garantia em um único fornecedor.

9.2.4. A razão da escolha do fornecedor será a apresentação da proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e às condições de habilitação, nos termos do art. 72, inciso VI, da NLLC.

9.3. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1. Nos termos do art. 48, inciso I, e do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na dispensa eletrônica será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3.2. Caso não acudam interessados enquadrados como ME/EPP, ou não sejam obtidas propostas válidas em número suficiente, a Administração poderá repetir o procedimento com ampla participação, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

9.4. Dos requisitos de habilitação

9.4.1. Será exigida do fornecedor a comprovação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme lista e regras estabelecidas no aviso de contratação direta. A comprovação poderá ser feita por consulta ao SICAF.

9.4.2. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da NLLC, por se tratar de contratação para entrega imediata (prazo de entrega não superior a 30 dias, conforme o art. 6º, inciso X, da NLLC), de bem comum, de baixo valor e com reduzido risco de inexecução.

9.4.3. A dispensa prevista no item anterior não alcança a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, que será sempre exigida, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 63.251,48 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 21 (vinte e uma) unidades ao valor unitário estimado de R$ 3.011,98 (três mil, onze reais e noventa e oito centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cofre de segurança para armas, mecânico, concretado, conforme tópico nº 1	Unidade	21	R$ 3.011,98	R$ 63.251,48

10.2. O valor estimado foi obtido pela **média aritmética** de 4 (quatro) preços coletados em sítios eletrônicos especializados, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da NLLC. As consultas foram realizadas em 14/10/2026 e os respectivos registros (data e hora de acesso) estão anexos a este Termo de Referência:

a) Quality Cofres – Cofre para Arma 150x50x50: R$ 3.199,00 - https://www.qualitycofres.com.br/produto/cofre-para-arma-150x50x50-203?srsltid=AU7gw4XGoe_QtywGfRdR6P4jAWhCdJoZVuV3AJjWgw9skg30qaP7Y5yWEGw;

b) Cofres RJL – Cofre 150cm para Armas Longas - Rjl150: R$ 2.999,00 - https://www.cofresrjl.com.br/cofre-para-armas/cofre-armas-longas/cofre-150cm-para-armas-longa-digital-rjl150?srsltid=AYCX9vK9PlM2GW9LlDdRj2i_7GlJLEGpS9Gn00Re0pI6qOKLKixUqpl8;

c) Cofres Bom Aço – Cofre Armário 150x60x40 Para Armas - Segredo Mecânico: R$ 2.999,90 - https://lojacofresbomaco.com.br/produtos/cofre-armario-150x60x40-para-armas-segredo-mecanico/;

d) JR Cofres - Cofre eletrônico 150X50X50 para armas longas: R$ 2.850,00 -https://jr-cofres-de-aco.lojaintegrada.com.br/ozvb3c5w2-cofre-150cm-para-armas-longas;

10.3. Foram considerados os preços à vista. Os valores apresentam dispersão compatível com o mercado (variação de aproximadamente 9% em torno da média), não havendo valores inexequíveis ou excessivamente elevados a serem desconsiderados.

10.4. O valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da NLLC, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em R$ 63.251,48 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte classificação:

Classificação	Código	Descrição
Funcional programática	02.061.0003.2044.0001	Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Elemento/subelemento	4.4.90.52.24	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

11.2. A disponibilidade orçamentária no elemento 4.4.90.52.24 será assegurada mediante remanejamento de recursos do elemento 4.4.90.52.52, dentro da mesma funcional programática. O remanejamento deverá ser efetivado previamente à emissão da Nota de Empenho, cabendo à Secretaria de Finanças confirmar a disponibilidade orçamentária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALFREDO AUGUSTO VASCONCELOS NOBRE

Assistente de Inteligência

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 15:51:12.